



MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

(Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação – art. 6º, XXIII, “b”, da Lei nº 14.133/2021)

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar, de forma clara, objetiva e tecnicamente fundamentada, a necessidade de abertura do procedimento de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada no fornecimento de torta comemorativa de 7 (sete) metros, destinada às festividades oficiais do 72º aniversário de emancipação político-administrativa do Município de Barra dos Coqueiros/SE, a ser realizado no dia 25 de novembro de 2025.

1. Da Situação da Necessidade

A presente demanda visa atender à necessidade de aquisição de bolo comemorativo, com extensão aproximada de 7 (sete) metros, destinado às festividades do 72º aniversário de emancipação político-administrativa do Município de Barra dos Coqueiros, a ocorrer no ano de 2025. O evento integra o calendário oficial do Município e constitui importante tradição local, marcada pela participação expressiva da comunidade.

De acordo com o último Censo do IBGE, a população estimada de Barra dos Coqueiros é de 45.175 habitantes, o que demonstra a relevância social e o potencial de público envolvido nas comemorações. A programação preparada pela gestão municipal contempla atividades voltadas à valorização histórica, cultural e identitária da cidade, sendo o tradicional corte do bolo — realizado no dia 25 de novembro — um dos momentos mais aguardados pelos moradores.

A disponibilização do bolo à população contribui para a criação de um ambiente festivo e inclusivo, fortalecendo o sentimento de pertencimento, a integração comunitária e a participação social. Diante disso, a contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade da tradição, garantir a adequada organização do evento e atender ao interesse público consagrado na celebração do aniversário do Município de Barra dos Coqueiros.

2. Fundamentação Legal

A contratação direta fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que dispensa a realização de procedimento licitatório para a contratação de “fornecimento de bens, execução de obras e serviços ou alienação de materiais e equipamentos para atender a situações de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos”.



MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Embora se trate de objeto simples, o fornecimento do bolo comemorativo constitui item indispensável à execução da programação oficial do 72º aniversário do Município de Barra dos Coqueiros, evento tradicional e amplamente divulgado, cujo cronograma possui data fixa — 25 de novembro — e não comporta adiamentos. A não contratação tempestiva prejudicaria a realização do ato simbólico de corte e distribuição do bolo, comprometeria a continuidade da programação institucional e acarretaria impacto negativo na participação popular e na organização do evento.

A instrução do processo observa o disposto nos arts. 72 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a apresentação dos elementos necessários à contratação direta, tais como: justificativa da necessidade, estimativa do valor, justificativa do preço, adequação orçamentária e demais documentos que demonstram a pertinência e legitimidade da contratação.

Ressalta-se que a contratação não se configura como fracionamento de despesa, mas sim como demanda específica e singular relacionada às comemorações oficiais do 72º aniversário do Município de Barra dos Coqueiros, realizadas anualmente, o que atende ao interesse público e ao planejamento institucional das festividades.

Por fim, a contratação direta atenderá às regras previstas no Decreto Municipal nº 625/2025, que regulamenta o procedimento de dispensa no âmbito da Administração Municipal, especialmente no tocante à instrução processual, publicidade e observância do princípio da economicidade.

Barra dos Coqueiros, 06 de novembro de 2025


Douglas Silva Oliveira
Secretário de Governo